

Parágrafo único. Na realização dos trabalhos, o Corregedor Regional Eleitoral indicará os servidores que deverão compor cada comissão, a qual poderá ser constituída de dois ou mais membros.

Art. 2º. Designar a Juíza Auxiliar da Corregedoria, Drª. Hanna Lídia Rodrigues Paz Cândido, para acompanhar a comissão nos trabalhos de inspeção de ciclo e correição extraordinária nos cartórios eleitorais,, sempre que houver necessidade.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria VPCRE Nº 3/2025.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

Gabinete da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral de Goiás, aos 02 de dezembro de 2025.

Des. Ivo Favaro

Corregedor Regional Eleitoral

[SEI 1270694 Portaria 15 \(1\).pdf](#)

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTRARIA PRES Nº 405, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PUBLICAÇÃO EM : 09/12/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 14, inciso XL, da Resolução do TRE-GO nº 403, de 25 de abril de 2024 - Regimento Interno do Tribunal, e, considerando o processo SEI nº [25.0.000016428-6](#),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Doutor RICARDO DE GUMARÃES E SOUZA, Juiz de Direito do 1ª Vara de Família e Sucessões da comarca de Aparecida de Goiânia-GO, para substituir na jurisdição eleitoral da 132ª Zona Eleitoral, com sede no referido município, nos dias 17, 18 e 19 de dezembro de 2025, em razão do afastamento legal do Juiz Titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga

Presidente

PORTRARIA PRES Nº 369, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

PUBLICAÇÃO EM : 09/12/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 14, inciso XLVI, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE/GO n.º 403, de 25 de abril de 2024), considerando a instrução do processo SEI nº [25.0.000008589-0](#),

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o Plano de Transformação Digital (PTD) do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás que define os serviços passíveis de serem transformados digitalmente, nos termos do Anexo I.

Parágrafo único. O PTD será revisto anualmente e amplamente divulgado, após deliberação do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC.

Art. 2º As unidades integrantes da Justiça Eleitoral do Estado de Goiás adotarão todas as medidas necessárias para implantar, desenvolver e aperfeiçoar a transformação digital, conforme disciplinado no PTD.